



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87 - Jardim Alegre – Paraná

## **LEI Nº 174/2011**

**SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jardim Alegre para o exercício financeiro de 2.012**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jardim Alegre aprovou e ele sanciona a seguinte:

### **L E I**

**Art. 1º** - O Orçamento fiscal do Município de JARDIM ALEGRE, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2012, estimada a Receita e fixa a Despesa em R\$ 17.630.675,62 (dezessete milhões, seiscentos e trinta mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

<b><u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u></b>	
RECEITAS	17.630.675,62
Receitas Correntes	20.028.775,78
Receitas de Capital	210.000,00
Deduções da Receita	-2.608.100,16
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>17.630.675,62</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>17.630.675,62</b>

**PUBLICADO(A) NO JORNAL**

*Tribuna do Norte*

**N.º 6.267 PÁG. 05**

**EDIÇÃO DE 30 / 12 / 11**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87 - Jardim Alegre – Paraná

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

### POR FUNÇÕES DE GOVERNO

<u>Administração Direta</u>	<u>VALOR</u>
01 - Legislativa	1.002.000,00
02 - Judiciária	237.100,00
04 - Administração	2.482.037,00
06 - Segurança Pública	4.500,00
08 - Assistência Social	880.702,84
09 - Previdência Social	888.000,00
10 - Saúde	4.299.014,72
12 - Educação	4.436.255,19
15 - Urbanismo	655.593,66
18 - Gestão Ambiental	76.800,00
20 - Agricultura	187.526,00
22 - Indústria	89.600,00
26 - Transporte	1.533.899,34
27 - Desporto e Lazer	127.100,00
28 - Encargos Especiais	571.500,00
99 - Reserva de contingência	159.046,87
<b>TOTAL</b>	<b>17.630.675,62</b>

### POR CATEGORIA ECONÔMICA

	<u>VALOR</u>
<u>Administração Direta</u>	
DESPESAS CORRENTES	16.096.380,72
DESPESAS DE CAPITAL	1.375.248,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.046,87
<b>TOTAL</b>	<b>17.630.675,62</b>

### POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

<u>Administração Direta</u>	<u>VALOR</u>
01 - Legislativo Municipal	1.002.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	631.500,00
03 - Departamento de Administração	2.316.090,00
04 - Departamento de Finanças	1.141.627,00
05 - Departamento de Saúde	4.299.014,72

3





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

*ESTADO DO PARANÁ*

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87 - Jardim Alegre – Paraná

06 - Departamento de Educação	4.436.255,19
07 - Departamento de Cultura e Esporte	127.100,00
08 - Departamento de Obras e Urbanismo	2.283.413,00
09 - Departamento de Agricultura	187.526,00
10 - Departamento de Comércio e Indústria	89.600,00
11 - Departamento de Assistência Social	880.702,84
12 - Departamento de Meio Ambiente	76.800,00
99 - Reserva de Contingência	159.046,87
<b>TOTAL</b>	<b>17.630.675,62</b>

**Art. 4º** - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

**Art. 5** – As suplementações de interesse do Poder Executivo serão autorizadas mediante Lei específica, aprovada pela Câmara Municipal de Jardim Alegre e as suplementações do Poder Legislativo serão suplementadas por resolução específica aprovada em plenário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de Janeiro do ano de dois doze, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (22/12/2011)

  
**PE. JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87 - Jardim Alegre – Paraná

### **LEI N° 174/2011**

**SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jardim Alegre para o exercício financeiro de 2.012**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jardim Alegre aprovou e ele sanciona a seguinte:

#### **L E I**

**Art. 1°** - O Orçamento fiscal do Município de JARDIM ALEGRE, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2012, estimada a Receita e fixa a Despesa em R\$ 17.630.675,62 (dezessete milhões, seiscentos e trinta mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2°** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

<b><u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u></b>	
RECEITAS	17.630.675,62
Receitas Correntes	20.028.775,78
Receitas de Capital	210.000,00
Deduções da Receita	-2.608.100,16
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	17.630.675,62
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>17.630.675,62</b>

PUBLICADO(A) NO JORNAL  
Tribuna do Norte  
N.º 6.267 PÁG. 05  
EDIÇÃO DE 30 / 12 / 11



*J*





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87 - Jardim Alegre – Paraná

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

<b>POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	<b>VALOR</b>
<b>Administração Direta</b>	
01 - Legislativa	1.002.000,00
02 - Judiciária	237.100,00
04 - Administração	2.482.037,00
06 - Segurança Pública	4.500,00
08 - Assistência Social	880.702,84
09 - Previdência Social	888.000,00
10 - Saúde	4.299.014,72
12 - Educação	4.436.255,19
15 - Urbanismo	655.593,66
18 - Gestão Ambiental	76.800,00
20 - Agricultura	187.526,00
22 - Indústria	89.600,00
26 - Transporte	1.533.899,34
27 - Desporto e Lazer	127.100,00
28 - Encargos Especiais	571.500,00
99 - Reserva de contingência	159.046,87
<b>TOTAL</b>	<b>17.630.675,62</b>

### POR CATEGORIA ECONÔMICA

	<b>VALOR</b>
<b>Administração Direta</b>	
DESPESAS CORRENTES	16.096.380,72
DESPESAS DE CAPITAL	1.375.248,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.046,87
<b>TOTAL</b>	<b>17.630.675,62</b>

### POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

	<b>VALOR</b>
<b>Administração Direta</b>	
01 - Legislativo Municipal	1.002.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	631.500,00
03 - Departamento de Administração	2.316.090,00
04 - Departamento de Finanças	1.141.627,00
05 - Departamento de Saúde	4.299.014,72

CONFERE COM ORIGINAL

Josias Gonçalves - Decreto 04/2009  
Diretor Administrativo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87 - Jardim Alegre – Paraná

06 - Departamento de Educação	4.436.255,19
07 - Departamento de Cultura e Esporte	127.100,00
08 - Departamento de Obras e Urbanismo	2.283.413,00
09 - Departamento de Agricultura	187.526,00
10 - Departamento de Comércio e Indústria	89.600,00
11 - Departamento de Assistência Social	880.702,84
12 - Departamento de Meio Ambiente	76.800,00
99 - Reserva de Contingência	159.046,87
<b>TOTAL</b>	<b>17.630.675,62</b>

**Art. 4º** - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

**Art. 5** – As suplementações de interesse do Poder Executivo serão autorizadas mediante Lei específica, aprovada pela Câmara Municipal de Jardim Alegre e as suplementações do Poder Legislativo serão suplementadas por resolução específica aprovada em plenário.

**Art. 6.º** - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de Janeiro do ano de dois doze, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (22/12/2011)

  
**PE. JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

